PROJETO DE LEI N º 0055/2025

Autor Ver. Presidente ELIEL NUNES SILVINO

Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento da Ponte Binacional Brasil-Bolívia no município de Guajará-Mirim e estabelece diretrizes para a mitigação de seus impactos socioeconômicos e ambientais.

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento da Ponte Binacional Brasil-Bolívia, com a finalidade de supervisionar, fiscalizar e propor ações relacionadas à implantação desta obra e aos seus efeitos no território municipal.

Art. 2º São objetivos específicos do Comitê:
I- Acompanhar o cronograma de execução da obra e a aplicação dos recursos envolvidos;
II- Monitorar os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da construção e operação da ponte;
III- Fiscalizar o cumprimento das condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento;
IV- Propor medidas que garantam a prioridade de contratação da mão-de-obra e dos fornecedores locais;
V- Articular com os órgãos competentes a implementação de programas de qualificação profissional;
VI- Zelar pela proteção social da comunidade, com atenção ao possível aumento da demanda por serviços públicos;
VII- Promover a transparência e o controle social sobre todo o processo.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes das seguintes entidades:
I- Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
II- Prefeitura Municipal;
III- Secretaria Municipal de Obras;
IV- Secretaria Municipal de Saúde;
V- Secretaria Municipal de Educação;
VI- Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões representantes de outras entidades, como associações comerciais, sindicatos, órgãos de Segurança Pública, Poder Judiciário, Ministério Público e a empresa construtora, entre outros.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os membros do Comitê.

Art. 5º Caberá ao Comitê:
I- Realizar reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias quando necessário;
II- Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;
III- Encaminhar recomendações aos órgãos competentes;
IV- Promover audiências públicas para discussão dos temas relevantes.

Art. 6º O Comitê contará com apoio técnico e administrativo do Poder Executivo Municipal para o desempenho de suas funções.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A construção da Ponte Binacional sobre o Rio Mamoré representa um marco histórico para o nosso município. Trata-se de uma obra fundamental para o desenvolvimento regional, mas que também trará transformações profundas para Guajará-Mirim.

Estamos diante de um empreendimento que movimentará centenas de milhões de reiras e gerará milhares de empregos. Contudo, a experiência nos mostra que obras desta magnitude podem trazer consequências não previstas para as comunidades locais.

O aumento populacional súbito pressionará nossos serviços de saúde e educação. O fluxo intenso de trabalhadores poderá sobrecarregar nossa infraestrutura urbana. E não podemos ignorar os riscos de aumento da criminalidade e de violações de direitos trabalhistas.

Por isso propomos a criação deste Comitê. Não se trata de criar obstáculos ao progresso, mas de garantir que o desenvolvimento seja ordenado e beneficie verdadeiramente nossa população. Queremos assegurar que nossos trabalhadores tenham acesso às vagas de emprego, que nosso comércio seja fortalecido e que nossa comunidade seja protegida.

Este Comitê será o canal permanente de diálogo entre o poder público, os empreendedores e a sociedade civil. Será a voz de Guajará-Mirim neste processo decisivo para nosso futuro.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta importante matéria.

Atenciosamente,

Guajará-mirim/RO, 08 de outubro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM

[<NmInteressado1>]

[<CargoInteressado1>]

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO**, **Presidente**, em 08/10/2025 às 18:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **732669** e o código verificador **7AF6DB15**.

Docto ID: 732669 v1